



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 10ª RM  
40º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(36º BI/1890)

## NOTA INFORMATIVA Nº 001-CRED/40º BI

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM O REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E OS DOCUMENTOS PARA O 1º CICLO DO ANO 2020 (1º de janeiro à 30 abril de 2020), SERÁ O SEGUINTE:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	LOCAL
DIA: 21 OUT 19 - SEGUNDA-FEIRA	08:00h às 16:00h	SALA DO CREDENCIAMENTO NO 40º BI
DIA: 22 OUT 19 - TERÇA-FEIRA	08:00h às 16:00h	
DIA: 23 OUT 19 - QUARTA-FEIRA	08:00h às 16:00h	
DIA: 24 OUT 19 - QUINTA-FEIRA	08:00h às 16:00h	
DIA: 25 OUT 19 - SEGUNDA-FEIRA	08:00h às 11:00h	

### PROCEDIMENTOS PARA ENREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1. O requerimento para o credenciamento, deverá ser preenchido digitalmente impresso, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal e deverá ser apresentado em **ENVELOPE FECHADO, LACRADO, RUBRICADO NO FECHO** e entregue à Comissão Especial de Credenciamento do 40º BI. (**modelo na pagina [www.40bi.eb.mil.br](http://www.40bi.eb.mil.br)**).

2. O envelope contendo o requerimento e a documentação exigida **DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES NO ITEM 4.8.1 E NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER AS INDICAÇÕES:**

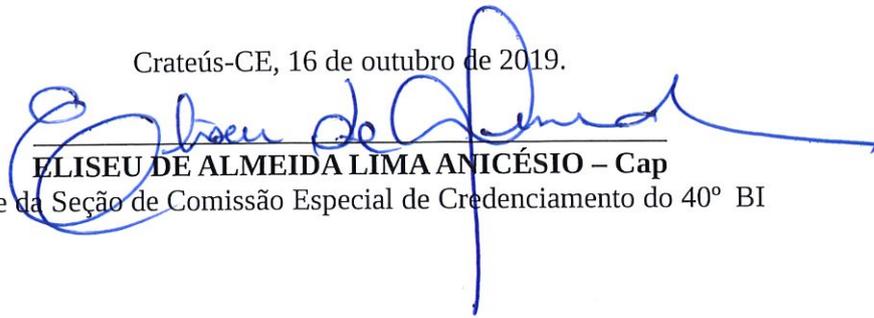
**SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA OP PIPA/40º BI  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
NOME DO INTERESSADO  
CPF OU CNPJ DO INTERESSADO  
NOME DO MUNICÍPIO PARA O QUAL OPTOU  
CONCORRER PARA PRESTAR SERVIÇO  
02 (DOIS) TELEFONES PARA CONTATO**

3. Serão habilitados **apenas** os prestadores de serviço **QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONFORMIDADE COM O QUE PRESCREVE O ITEM 5. DO EDITAL 002/2019.**

4. Os prestadores de serviço **JURÍDICOS (EMPRESAS)** concorrerão ao sorteio de lotes **COM APENAS UMA ÚNICA SENHA POR MUNICÍPIO PARA O REFERIDO CICLO**, conforme prescrito no **Item 6.3.1** do edital 002/2019: “Os requerentes (pessoa física ou jurídica) **participarão com uma única senha** (número) no sorteio, que concorrerão a um lote (rota) para o município requerido no item 4.4.2.1.1., para prestação dos serviços.”

5. Conforme item 5.6.2.: **“VEÍCULOS E MOTORISTAS QUE ESTEJAM CADASTRADOS, estando o município ao qual presta SERVIÇO SUSPENSO ou em EXECUÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, E OU TRABALHANDO EM OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES, que estejam envolvidas com o Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, NÃO PODERÃO FAZER NOVO CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO.”**

Crateús-CE, 16 de outubro de 2019.



**ELISEU DE ALMEIDA LIMA ANICÉSIO – Cap**

Chefe da Seção de Comissão Especial de Credenciamento do 40º BI